



Proposta da Administração

Assembleia Geral Ordinária
05 de abril de 2022



Manual de Participação em
Assembleias Gerais de Acionistas

ISEB3

ENBR3
NOVO
MERCADO

[B]³ BRASIL
BOLSA
BALCÃO

IBRX100 B3

Mensagem da Administração

Prezados Acionistas,

A EDP – Energias do Brasil S.A. (“Companhia” ou “EDPBR”) é uma holding que detém investimentos no setor de energia, consolidando ativos de geração, comercialização, distribuição, transmissão e serviços de energia.

A EDPBR é detida majoritariamente pela EDP - Energias de Portugal, S.A. (“EDPPT”), empresa portuguesa e uma das maiores operadoras europeias no setor energético.

A EDPBR tem suas ações listadas no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), e desde julho de 2005, aderiu aos mais elevados padrões de governança corporativa. As ações da Companhia também são negociadas na Latibex, segmento da Bolsa de Valores de Madrid, sob o Símbolo “XENBR”.

Reforçando nosso compromisso de manter o maior grau de transparência para com os Senhores Acionistas, e tendo como base nossa política de boa prática de governança corporativa, disponibilizamos o presente manual para melhor orientá-los, contendo informações sobre a Assembleia Geral Ordinária (“Assembleia Geral”).

Nesse sentido, convidamos os Senhores Acionistas a participar da Assembleia Geral desta Companhia, a ser realizada em **05 de abril de 2022 às 16:00 horas, sob a forma exclusivamente digital**, cujo Edital de Convocação já se encontra disponível no *site* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na referida Assembleia Geral examinaremos as matérias previstas no referido Edital de Convocação, quais sejam:

- (i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores externos independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021;
- (ii)** aprovar a destinação do lucro líquido, a distribuição de dividendos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e o orçamento de capital da Companhia, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”);
- (iii)** definir o número de membros do Conselho de Administração e deliberar sobre sua eleição; e
- (iv)** fixar a remuneração global dos administradores da Companhia.

Informamos, por fim, que contaremos com a presença da Administração da Companhia na Assembleia Geral, a qual poderá prestar quaisquer informações relativas às matérias da ordem do dia. Contamos com a presença de V.Sas. Acionistas, e esperamos que este manual seja útil para a sua participação.

Cordialmente,

EDP – Energias do Brasil S.A.

Administração

* * *

Orientações para participação na Assembleia Geral

Os Acionistas da EDP - Energias do Brasil S.A. (“Companhia” ou “EDPBR”) poderão participar da Assembleia Geral Ordinária (“Assembleia Geral”) através do sistema eletrônico para participação remota, ou ainda, poderão exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481/09”), na forma abaixo:

QUEM PODE PARTICIPAR: Poderão participar da presente Assembleia Geral os acionistas titulares de ações nominativas, sem valor nominal, emitidas pela Companhia, por si, por seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam inscritas em seu nome nos registros da instituição financeira depositária, Itaú Corretora de Valores.

COMO PARTICIPAR: Os acionistas da Companhia poderão participar da Assembleia Geral por meio de plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia para acesso no dia e horário da Assembleia Geral conforme a seguir detalhado.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: Os acionistas devem encaminhar **(i)** o comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia, e **(ii)** os documentos abaixo aplicáveis (“Documentação para Participação Assembleia Geral”).

Ressaltamos que os documentos expedidos no exterior devem ter reconhecimento das assinaturas por Tabelião ou Notário Público, legalizados/apostilados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

(a) **Pessoa Física:** cópia autenticada do documento de identidade válido com foto, ou, caso aplicável, documento de identidade de seu procurador e a respectiva procuração.

(b) **Pessoa Jurídica:** cópia autenticada do documento de identidade válido com foto do representante legal e cópia dos documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores.

(c) **Fundo de Investimentos:** cópia autenticada do documento de identidade válido com foto do representante e documentos comprobatórios de representação, incluindo instrumento de mandato e cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e da ata de eleição dos administradores do administrador ou do gestor.

(d) **Participação por Procurador:** O procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista ou administrador da Companhia, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, instituição financeira, conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022- CVM/SEP, os acionistas, pessoas jurídicas podem ser representados na Assembleia por meio de seus representantes legais ou via mandatários devidamente constituídos de acordo com os atos constitutivos da respectiva sociedade e com as regras do Código Civil Brasileiro, não havendo, neste caso específico, a necessidade do mandatário do acionista pessoa jurídica ser acionista ou administrador da Companhia ou, ainda, advogado. Da mesma maneira, os acionistas fundos de investimento, conforme decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ-2014-3578, podem ser representados na Assembleia por meio de seus representantes legais ou via mandatários devidamente constituídos por seu gestor ou administrador, conforme dispuser seu regulamento, o estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso.

Para participar e votar, por meio da plataforma “Microsoft Teams” (“Plataforma Digital”), o acionista deverá enviar solicitação à Companhia para o endereço de e-mail assessoria.societaria@edpbr.com.br, **até 2 (dois) dias** antes da data de realização da Assembleia (isto é, até **às 16:00 do dia 03 de abril de 2022**), acompanhada da Documentação para Participação na Assembleia Geral, incluindo, mas sem limitação, o comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia (“Cadastro de Participação”).

Em resposta ao e-mail, após a análise dos documentos enviados e comprovação da titularidade das ações do

acionistas, nos termos acima, serão encaminhadas, pela Companhia, para cada acionista (ou seu respectivo Procurador, conforme o caso) que tenha efetuado o regular Cadastro de Participação, as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, um link de acesso. Tais informações e orientações serão encaminhadas exclusivamente para o endereço de e-mail informado no Cadastro de Participação, independentemente do endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo Procurador, conforme o caso) para remeter os documentos e informações para fins de realização de tal cadastro.

Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação, em linha com o previsto na presente Proposta da Administração, não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação na Assembleia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização (ou seja, **até às 16:00 horas do dia 04 de abril de 2022**), deverá entrar em contato com a Companhia pelo referido e-mail acima informado, sendo certo que, em qualquer hipótese, o acionista deverá entrar em contato com a Companhia antes das 18:00 horas do dia 04 de abril de 2022, a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso.

Em caso de necessidade de complementação de documentos/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do Cadastro de Participação, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu respectivo Procurador, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita o envio das informações e orientações para acesso à Plataforma Digital.

A Companhia esclarece que, caso não seja manifestado interesse pelo acionista (ou seu respectivo Procurador, conforme o caso), em participar da Assembleia, nos termos acima estabelecidos, **até às 15:00 horas do dia 05 de abril de 2022** (data da realização da Assembleia Geral), ou caso não sejam atendidas as solicitações de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais referidas no parágrafo anterior de forma a atestar a regularidade de representação do acionista, não será possível a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, o link de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo Procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos aqui previstos.

A Companhia recomenda que os **acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma e garantam a compatibilidade de seus dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma (por vídeo e áudio)**.

O acionista cadastrado poderá participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico com recursos de **vídeo e áudio**, devendo os senhores acionistas **manter as suas respectivas câmeras ligadas durante todo o curso** da Assembleia com o fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exercendo seus direitos de manifestação e voto por meio da plataforma disponibilizada. A Companhia esclarece que a Assembleia será gravada em sua integralidade.

A Companhia também solicita que, no dia da Assembleia, os acionistas habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência** ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os Acionistas que a utilizem. O acesso à Assembleia não será permitido depois do início dos trabalhos.

A Companhia esclarece que não é, e não será, responsável por quaisquer problemas operacionais ou de conexão do acionista, bem como por quaisquer outros problemas externos à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital.

Adicionalmente, a Companhia, nos termos da ICVM 481/09 adotará a sistemática do Boletim de Voto a Distância. Os documentos relativos aos assuntos referidos na ordem do dia acima, incluindo o Boletim de Voto a Distância e as orientações para seu preenchimento e envio, foram colocados à disposição dos acionistas para consulta na sede e no endereço eletrônico da Companhia (www.edpbr.com.br/ri) e enviados à B3 (www.b3.com.br) e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), em conformidade com as disposições da legislação

aplicável.

* * *

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
Assembleia Geral Ordinária de 05/04/2022
EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada.

Neste caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:

- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;
- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;
- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e
- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de votos a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Envio do Boletim pelo acionista diretamente à Companhia:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 22, Bloco A, Lapa de Baixo, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05069-900, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

(i) Via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado;

(ii) Comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações de sua titularidade; e

(iii) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

(a) para pessoas físicas:

- documento de identidade com foto do acionista;

(b) para pessoas jurídicas:

- último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a

- representação legal do acionista; e
- documento de identidade com foto do representante legal.
- (c) para fundos de investimento:
- último regulamento consolidado do fundo;
 - estatuto social; e
 - documento de identidade com foto do representante legal.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista decida entregar o documento diretamente à Companhia:

E-mail: assessoria.societaria@edpbr.com.br.

Endereço: Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 22, Bloco A, Lapa de Baixo, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05069-900.

Caso tenham interesse em encaminhar documentos físicos ao referido endereço, solicitamos entrar em contato com nosso RI.

Indicação da instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico e o telefone para contato:

Banco Itaú, com endereço na Rua Ururáí, nº 111, Prédio B, Térreo, Tatuapé, CEP 03084-010 - São Paulo/SP. Contato pelos telefones (55 11) 3003-9285 (capital e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades).

Nota: A versão integral de Boletim de Voto à distância encontra-se disponível no site da CVM.
